

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais **que servirão para compor o Termo de Referência**, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

Porém, cabe ressaltado que o presente ETP, como o próprio título sugere (preliminar) não se constitui em documento acabado, devendo a Administração da FEMA complementar e ou atualizar as informações, de forma a atender as normas legais vigentes.

1. DADOS DO PROCESSO

MEMORANDO 4.672/2025

Setor Requisitante: Serviços Gerais - Fundação Educacional do Município de Assis

Objeto: Aquisição de tintas específicas para demarcação viária, destinados à execução de pintura viária para a FEMA.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA ESTA CONTRATAÇÃO

Servidor	Cargo
Nivaldo Aparecido de Melo	Coordenador Administrativo
Isadora Pelizone de Lima Cintra	Assistente Administrativo
Eduardo Aparecido de Souza	Chefe de Seção
Vanusa Cadete da Silva	Chefe de Departamento
Juliana Santos de Nigris Batista	Chefe de Seção

2. OBJETIVO

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo analisar a viabilidade técnica e econômica da contratação direta, por dispensa de licitação, para aquisição de tinta para demarcação viária (base solvente, cor branca, balde com 18 litros), a fim de atender à demanda da Seção de Serviços Gerais da Fundação Educacional

do Município de Assis – FEMA.

A contratação visa viabilizar a execução de serviços de sinalização horizontal nas vias internas da instituição, em conformidade com diretrizes técnicas e em parceria com o Departamento de Trânsito da Prefeitura Municipal de Assis, garantindo a segurança de circulação de pedestres e veículos, bem como a organização dos fluxos internos.

A formulação deste ETP busca reunir os elementos essenciais que embasarão a elaboração do Termo de Referência, com vistas à observância dos princípios da legalidade, eficiência, isonomia e vantajosidade da contratação, nos termos do art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de tintas específicas para demarcação viária, destinadas à execução de sinalização horizontal nas vias internas do campus da FEMA. Tal medida visa garantir a segurança e a organização da circulação de veículos e pedestres nas dependências da instituição, sobretudo diante do desgaste das demarcações existentes e da ampliação das áreas a serem sinalizadas.

3.2. A solicitação tem como base levantamento técnico realizado em conjunto com o Departamento de Trânsito da Prefeitura Municipal de Assis, resultando na estimativa de 30 baldes de tinta de 18 litros, considerando um rendimento médio de 25m² por balde para uma área total estimada de 740,80m². De 30 baldes de tinta de 18 litros, há, na Ata de Registro de Preços nº 036/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 019/2024 – Processo Licitatório nº 056/2024, a quantidade de 20 baldes.

3.3. Destaca-se que a quantidade prevista no instrumento de registro de preços vigente (20 baldes de tinta) mostrou-se insuficiente, dado que se baseou em dados pretéritos, sem considerar o acréscimo recente de áreas pavimentadas e a necessidade de reforço nas faixas já existentes.

3.4. A solução proposta atende aos princípios da economicidade, eficiência e adequação do objeto à necessidade da Administração, conforme previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021. Ademais, por se tratar de aquisição com valor estimado

inferior ao limite legal para compras diretas, e devidamente justificada, a contratação poderá ser realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da referida norma.

4. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS

4.1. A tinta para demarcação viária é classificada como material de uso específico em sinalização horizontal e, por esta razão, deve atender às especificações técnicas estabelecidas por normas técnicas oficiais, visando garantir desempenho, durabilidade e segurança na aplicação. Dentre os principais normativos aplicáveis, destacam-se:

I. ABNT NBR 11862:2020 – Sinalização horizontal viária — Tintas — Requisitos:

estabelece os requisitos mínimos para as tintas utilizadas na sinalização horizontal de vias públicas, incluindo critérios de aderência, resistência à abrasão, secagem, cor e retrorrefletância.

II. ABNT NBR 7500:2020 – Símbolos de risco e manuseio para o transporte e armazenamento de produtos químicos: norma aplicável ao armazenamento e transporte do produto, considerando o fato de a tinta ser à base de solvente e, portanto, inflamável.

III. Código de Trânsito Brasileiro (CTB) – Lei nº 9.503/1997: dispõe sobre as regras de sinalização viária, incluindo a obrigatoriedade de manutenção das faixas e elementos de sinalização horizontal visíveis e eficazes, conforme regulamentado pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

IV. Resolução CONTRAN nº 236/2004 (atualizada pela Resolução nº 996/2023) – Estabelece os padrões e critérios para a sinalização horizontal, incluindo a aplicação e o uso de materiais conforme requisitos técnicos e de segurança.

4.2. A observância aos normativos acima é condição essencial para assegurar que o material atenda às finalidades a que se destina, evitando aquisições inadequadas ou de baixa durabilidade, e contribuindo para a eficiência da aplicação e a segurança dos usuários.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Natureza da Contratação:

5.1.1. A presente contratação possui natureza de compra de bens de consumo

duráveis, mais especificamente de tinta para demarcação viária à base de solvente, com aplicação direta nos serviços de sinalização horizontal das vias internas da instituição. Trata-se de aquisição pontual, com entrega única, vinculada à necessidade de manutenção da segurança viária e da organização da circulação interna no campus. O fornecimento está condicionado ao atendimento integral das especificações técnicas e do prazo máximo de entrega definido no Termo de Referência.

5.2. Critérios de Sustentabilidade:

5.2.1. Embora a natureza do produto — tinta à base de solvente — limite a adoção de critérios de sustentabilidade ambiental mais amplos, a contratação poderá considerar, sempre que possível:

5.2.1.1. Preferência por fornecedores locais, contribuindo para a redução da pegada de carbono no transporte do material;

5.2.1.2. Conformidade com as normas da ABNT e regulamentações ambientais, especialmente no que tange ao armazenamento e descarte correto dos resíduos;

5.2.1.3. Compromisso com a logística reversa das embalagens, quando ofertado pelo fornecedor, em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);

5.2.1.4. Boas práticas no manuseio e fornecimento seguro do produto, com exigência de ficha de informação de segurança de produtos químicos (FISPQ).

5.3. Relevância dos Requisitos Estipulados:

5.3.1. Os requisitos estabelecidos no presente estudo e no futuro Termo de Referência são considerados essenciais para garantir:

5.3.1.1. A aderência técnica do produto à finalidade a que se destina (demarcação viária durável e visível);

5.3.1.2. A segurança na circulação interna de veículos e pedestres, sobretudo em áreas de fluxo intenso;

5.3.1.3. A compatibilidade com as normativas técnicas nacionais, evitando aquisições que comprometam a efetividade do serviço;

5.3.1.4. A adequação logística e temporal, mediante a definição de prazo máximo de

entrega e exigência de fornecimento local, com entrega no almoxarifado da instituição.

5.4. Tais requisitos buscam assegurar o atingimento do resultado esperado pela Administração, com economicidade, eficiência e respeito ao interesse público.

6. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

6.1. A contratação ora proposta possui correlação direta com ações de manutenção predial, mobilidade interna e segurança viária nas dependências da FEMA, especialmente no que se refere à sinalização horizontal de vias internas do campus.

6.2. Destacam-se como ações correlatas:

6.2.1. Parceria com o Departamento de Trânsito da Prefeitura Municipal de Assis, responsável pelo apoio técnico e pela execução da pintura das faixas de demarcação;

6.2.2. Contratações de materiais auxiliares para pintura, como rolos, pincéis, solventes e equipamentos de segurança (EPs), eventualmente necessários para a aplicação da tinta;

6.2.3. Serviços de manutenção e conservação de vias pavimentadas, que precedem ou sucedem a demarcação viária, garantindo a aderência da tinta e a durabilidade da sinalização.

6.2.4. No entanto, a aquisição da tinta para demarcação viária não depende diretamente de outra contratação em curso para sua execução, tratando-se de fornecimento autônomo, suficiente para o atendimento da necessidade pública identificada.

6.2.5. A correta articulação entre essa compra e as ações operacionais da Prefeitura de Assis, bem como com as estruturas de manutenção interna da FEMA, será conduzida por meio de planejamento logístico previamente definido pelos setores responsáveis.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

7.1. Os produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, considerando que

possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos com base em especificações usuais no mercado.

7.2. Apesar da existência de um grande número de fornecedores no mercado para este tipo de produto, optou-se pela contratação direta por dispensa de licitação, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor global estimado para a aquisição não excede o limite estabelecido para contratações dessa natureza.

7.3. A dispensa de licitação neste caso justifica-se pela necessidade de atender com celeridade à demanda apresentada, garantindo a economicidade e a eficiência do processo, sem prejuízo da competitividade, uma vez que foram realizadas pesquisas de mercado para assegurar que os preços praticados estejam compatíveis com aqueles aplicados no mercado, conforme disposto no Art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Ressalta-se que a contratação direta respeita todos os princípios que regem a Administração Pública, incluindo legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando o atendimento integral às necessidades da instituição com a devida fundamentação legal.

8. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DA CONTRATAÇÃO

8.1. A estimativa da quantidade necessária de tinta para demarcação viária foi definida com base em levantamento técnico realizado in loco, em conjunto com o Departamento de Trânsito da Prefeitura Municipal de Assis, considerando as áreas internas pavimentadas do campus da FEMA que demandam sinalização horizontal.

8.2. A área total estimada a ser demarcada é de 740,80 m². Tomando-se como referência o rendimento médio informado pelo fornecedor e validado tecnicamente — 25 m² por balde de tinta (18 litros) —, concluiu-se pela necessidade de aquisição de 10 baldes de tinta branca, base solvente, com 18 litros cada.

8.3. Essa quantidade visa assegurar cobertura adequada de toda a área prevista, considerando o desgaste atual das faixas, a necessidade de reforço da pintura existente e a ampliação do espaço sinalizado, incluindo a via lateral recentemente pavimentada.

8.4. A estimativa adotada observa o princípio da adequação entre a quantidade contratada e a efetiva demanda da Administração, evitando tanto o risco de insuficiência de material quanto o excesso injustificado de estoque, em conformidade com o art. 11, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	QTDE	UN. MEDIDA	DESCRIÇÃO
1	10	Unidade	<p>TINTA ESPECÍFICA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA Unidade: Balde (18 litros) Descrição Técnica: Tinta viária à base de solvente, de secagem rápida, na cor branca, especialmente desenvolvida para sinalização horizontal de pavimentos asfálticos e de concreto, conforme os requisitos das normas técnicas aplicáveis à demarcação viária.</p> <p>A tinta deverá atender às seguintes especificações mínimas: Base: Solvente (alto desempenho e resistência ao desgaste); Cor: Branca (brancura compatível com padrão de sinalização horizontal); Embalagem: Balde com 18 litros, devidamente lacrado e rotulado pelo fabricante; Rendimento: Mínimo de 25 m² por balde, em superfície asfáltica, por demão; Secagem ao toque: Máximo de 15 minutos; Secagem total para liberação de tráfego: Até 60 minutos; Resistência: Alta resistência à abrasão, intempéries e tráfego de veículos; Aplicação: Manual ou por máquina demarcadora; Compatibilidade: Com microesferas de vidro (retrorefletância), quando necessário; Conformidade: Atender aos requisitos da ABNT NBR 11862:2020 e demais normas correlatas; Validade mínima: 12 meses a partir da data de fabricação; Acompanhamento: Deve ser fornecida Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico (FISPQ).</p>

9. ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS

9.1. A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa de mercado, contemplando:

9.1.1. Três cotações obtidas presencialmente junto a fornecedores locais do município de Assis, conforme declarado pela Seção de Serviços Gerais, justificando-se a ausência de comprovação documental dos pedidos eletrônicos devido à coleta direta nas lojas físicas;

9.1.2. Três cotações adicionais obtidas por meio de consulta ao Banco de Preços, com a finalidade de conferir maior respaldo técnico à estimativa e assegurar a razoabilidade dos valores praticados.

9.1.3. Os valores coletados encontram-se entre R\$ 510,00 e R\$ 364,40 por balde de 18L, sendo a média aritmética utilizada como base para o valor estimado da contratação. Abaixo, apresenta-se quadro-resumo com os dados apurados:

Fornecedor / Fonte	Valor unitário (R\$)	Fonte da Cotação	Data da Cotação
Paraiso das Tintas	R\$ 510,00	Cotação Presencial	24/07/2025
Chuveirão das Tintas	R\$ 400,00	Cotação presencial	24/07/2025
Almoxarifado das Tintas	R\$ 495,00	Cotação presencial	24/07/2025
Banco de Preços – Fonte A	R\$ 415,00	Consulta Banco de Preços	30/07/2025
Banco de Preços – Fonte B	R\$ 479,50	Consulta Banco de Preços	30/07/2025
Banco de Preços – Fonte C	R\$ 364,40	Consulta Banco de Preços	30/07/2025

Valor médio estimado por unidade (balde de 18L): R\$ 443,99

Valor total estimado para 10 unidades: R\$ 4.439,90

9.1.4. A adoção de múltiplas fontes de pesquisa visa atender ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021, que orienta a Administração a fundamentar

adequadamente o valor estimado da contratação, com base em preços praticados no mercado.

10. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 46 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve, sempre que possível, parcelar as contratações, visando ampliar a competitividade, assegurar a economicidade e possibilitar a participação de um maior número de fornecedores. Todavia, no presente caso, o parcelamento da contratação não se revela técnica nem economicamente viável, pelas razões a seguir expostas.

10.2. A demanda diz respeito à aquisição de um único item padronizado, com especificações técnicas homogêneas (tinta branca para demarcação viária, base solvente, balde com 18L), destinado a um único tipo de aplicação, de forma concentrada e contínua. A execução do serviço de sinalização horizontal exige a disponibilidade imediata e integral da quantidade estimada de produto, uma vez que sua aplicação será realizada em cronograma específico, previamente articulado com o Departamento de Trânsito da Prefeitura Municipal de Assis.

10.3. O fracionamento da compra poderia acarretar:

10.3.1. Riscos de incompatibilidade entre lotes de fornecimento, afetando a uniformidade da demarcação;

10.3.2. Acréscimos de custo logístico e operacional, tanto para a Administração quanto para o fornecedor;

10.3.3. Comprometimento do prazo de execução, por depender de entregas sucessivas ou de múltiplos fornecedores.

10.4. Dessa forma, a aquisição em lote único mostra-se mais eficiente, assegurando o atendimento pleno da necessidade da Administração, dentro do prazo previsto e com garantia de padronização da aplicação.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. A contratação pretendida visa assegurar as condições necessárias para a execução eficiente da sinalização horizontal nas vias internas do campus da FEMA, contribuindo diretamente para a organização do fluxo de veículos e pedestres, segurança da comunidade acadêmica e adequação da infraestrutura viária

institucional.

11.2. Espera-se, com a aquisição da tinta específica para demarcação viária, alcançar os seguintes resultados:

11.2.1. Melhoria da sinalização horizontal das vias internas da instituição, com aplicação de pintura de faixas de rolamento, estacionamento, faixas de pedestre e áreas de segurança;

11.2.2. Redução de riscos de acidentes e incidentes, por meio do reforço da visibilidade e da organização dos espaços de circulação;

11.2.3. Atendimento às normas de trânsito e segurança vigentes, em especial as diretrizes estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro e normas técnicas da ABNT;

11.2.4. Integração com ações da Prefeitura Municipal de Assis, por meio do apoio técnico do Departamento de Trânsito, otimizando recursos públicos por meio de parcerias interinstitucionais;

11.2.5. Uso eficiente dos recursos públicos, com aquisição fundamentada em planejamento, levantamento técnico e pesquisa de mercado, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

11.3. A consecução desses resultados contribuirá para a melhoria contínua da infraestrutura física da FEMA e para o bem-estar da comunidade acadêmica, promovendo um ambiente mais seguro, organizado e funcional.

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

12.1. A solução proposta consiste na aquisição, por contratação direta com dispensa de licitação, de tintas específicas para demarcação viária, na cor branca, à base de solvente, acondicionadas em baldes de 18 litros, conforme especificações técnicas e normativas aplicáveis.

12.2. O fornecimento do material tem como finalidade possibilitar a execução de serviços de sinalização horizontal nas vias internas do campus da FEMA, em parceria com o Departamento de Trânsito da Prefeitura Municipal de Assis, que será responsável pela aplicação da tinta, mediante programação conjunta previamente estabelecida.

12.3. A contratação será realizada em lote único, com entrega integral no almoxarifado da instituição, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento. A escolha pela aquisição concentrada se justifica pela necessidade de padronização do produto aplicado, otimização logística e garantia de eficiência no processo de demarcação.

12.4. A definição da solução considerou:

12.4.1. O levantamento técnico de áreas a serem atendidas (estimativa de 740,80 m²);

12.4.2. O rendimento médio do produto (25 m² por balde);

12.4.3. A análise das cotações presenciais e via banco de preços;

12.4.4. A adequação da contratação ao limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.5. Trata-se, portanto, de uma solução simples, objetiva e eficiente, compatível com as necessidades institucionais e com os princípios que regem a contratação pública, proporcionando ganho operacional, redução de riscos e atendimento pleno ao interesse público.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Para viabilizar a contratação pretendida e garantir a legalidade, regularidade e eficiência do processo, a Administração deverá adotar, previamente à formalização da contratação, as seguintes providências:

13.1.1. Análise e aprovação do Estudo Técnico Preliminar (ETP), para fins de validação da necessidade e viabilidade da contratação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021;

13.1.2. Elaboração e aprovação do Termo de Referência, com definição clara das especificações técnicas do item, condições de fornecimento, prazo de entrega, local de entrega e critérios de aceitação do material;

13.1.3. Comprovação da disponibilidade orçamentária, mediante emissão da dotação correspondente, conforme art. 7º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

13.1.4. Juntada da pesquisa de preços aos autos, com detalhamento das fontes

consultadas (cotações presenciais e banco de preços), conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

13.1.5. Análise jurídica da contratação direta, por meio de parecer jurídico fundamentado que ateste a conformidade da dispensa de licitação, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021;

13.1.6. Verificação de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, com consulta a certidões exigidas para contratação com a Administração Pública; Cadastro e qualificação do fornecedor no sistema utilizado pela Administração, quando aplicável;

13.1.7. Designação do fiscal do contrato ou da entrega, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021, para acompanhamento da execução contratual e recebimento definitivo do objeto.

13.1.8. O cumprimento dessas etapas é indispensável para assegurar que a contratação atenda aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência, além de prevenir riscos administrativos e garantir o atendimento efetivo da necessidade pública.

14. ANÁLISE DE RISCO

14.1. A análise de riscos tem como finalidade identificar, avaliar e propor medidas mitigadoras para os principais eventos que possam comprometer o sucesso da contratação pretendida. Considerando a natureza do objeto, trata-se de uma aquisição de baixa complexidade, com riscos gerenciáveis. Abaixo, apresentam-se os riscos mais relevantes mapeados:

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Plano de Mitigação / Resposta
Fornecimento de produto com especificações divergentes	Média	Médio	Exigir ficha técnica e FISPQ do produto; rejeitar amostras ou produtos que não atendam ao Termo de Referência.

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Plano de Mitigação / Resposta
Atraso na entrega do material	Baixa	Médio	Prever prazo máximo de entrega em até 05 dias úteis; aplicar penalidades contratuais em caso de descumprimento.
Descontinuidade do item por parte do fornecedor	Baixa	Médio	Realizar cotação com mais de um fornecedor para garantir disponibilidade e manter contatos alternativos.
Rendimento inferior ao informado na embalagem	Média	Baixo	Utilizar produto de marca consolidada e exigir comprovação de conformidade com a NBR 11862.
Problemas na aplicação da tinta (falha na aderência, secagem)	Baixa	Médio	Garantir especificações técnicas precisas e aplicação sob responsabilidade do parceiro técnico (Prefeitura).
Irregularidade fiscal do fornecedor após emissão da nota	Baixa	Alto	Verificar a regularidade fiscal e jurídica no momento anterior à contratação e antes do pagamento.

14.2. De modo geral, os riscos identificados são considerados de baixa a média probabilidade e impacto controlável, podendo ser mitigados mediante medidas preventivas, fiscalização eficaz e cláusulas contratuais adequadas.

14.3. A gestão dos riscos deverá ser acompanhada durante toda a execução contratual, conforme preconizado no art. 11, inciso VI, e art. 169 da Lei nº 14.133/2021, garantindo maior segurança jurídica e administrativa ao processo.

14.4. Gestão de riscos continuada

14.4.1. Durante a execução do contrato, a Administração realizará o

acompanhamento contínuo e revisará periodicamente o mapeamento de riscos, com o objetivo de:

- I - Identificar novas ameaças ou vulnerabilidades;
- II - Implementar medidas corretivas em tempo hábil;
- III - Garantir a entrega dos materiais e do serviço em conformidade com os padrões estabelecidos, promovendo a economicidade, eficiência e segurança na contratação. Com base nas ações preventivas e mitigadoras indicadas, conclui-se que os riscos associados à contratação estão devidamente controlados, sendo as medidas adotadas suficientes para assegurar a regularidade, eficiência e economicidade no cumprimento do contrato, em observância aos princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

15. DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação é viável e necessária, considerando as demandas apresentadas e a importância de manter os ambientes administrativos e de ensino em melhor forma. Diante da análise técnica, econômica e legal, conclui-se que a contratação é plenamente viável e está alinhada às necessidades da Administração, sendo a solução mais adequada para atender à demanda apresentada.

Assis, 30 de julho de 2025

Nivaldo Aparecido de Melo
Coordenador Administrativo

Juliana Santos de Nigris Batista
Chefe de Seção

Isadora Pelizone de Lima Cintra
Assistente Administrativo

Vanusa Cadete da Silva
Chefe de Departamento

Eduardo Aparecido de Souza
Chefe de Seção

TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa de Licitação - Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de tintas específicas para demarcação viária, destinados à execução de pintura viária para a FEMA.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de tintas específicas para demarcação viária, destinadas à execução de sinalização horizontal nas vias internas do campus da FEMA. Tal medida visa garantir a segurança e a organização da circulação de veículos e pedestres nas dependências da instituição, sobretudo diante do desgaste das demarcações existentes e da ampliação das áreas a serem sinalizadas.

2.2. A solicitação tem como base levantamento técnico realizado em conjunto com o Departamento de Trânsito da Prefeitura Municipal de Assis, resultando na estimativa de 30 baldes de tinta de 18 litros, considerando um rendimento médio de 25m² por balde para uma área total estimada de 740,80m².

2.3. Destaca-se que a quantidade prevista no instrumento de registro de preços vigente (20 baldes de tinta) mostrou-se insuficiente, dado que se baseou em dados pretéritos, sem considerar o acréscimo recente de áreas pavimentadas e a necessidade de reforço nas faixas já existentes.

2.4. A solução proposta atende aos princípios da economicidade, eficiência e adequação do objeto à necessidade da Administração, conforme previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021. Ademais, por se tratar de aquisição com valor estimado inferior ao limite legal para compras diretas, e devidamente justificada, a contratação poderá ser realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da referida norma.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação será realizada com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que dispensa a realização de licitação para contratações cujo valor seja inferior ao limite estabelecido para bens e serviços comuns.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS PRODUTOS

4.1. Conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda (DFD), o item a serem adquirido apresenta as seguintes características e quantidades:

ITEM	QTDE	UN. MEDIDA	DESCRIÇÃO
1	10	Unidade	<p>TINTA ESPECÍFICA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA</p> <p>Unidade: Balde (18 litros)</p> <p>Descrição Técnica: Tinta viária à base de solvente, de secagem rápida, na cor branca, especialmente desenvolvida para sinalização horizontal de pavimentos asfálticos e de concreto, conforme os requisitos das normas técnicas aplicáveis à demarcação viária.</p> <p>A tinta deverá atender às seguintes especificações mínimas: Base: Solvente (alto desempenho e resistência ao desgaste); Cor: Branca (brancura compatível com padrão de sinalização horizontal); Embalagem: Balde com 18 litros, devidamente lacrado e rotulado pelo fabricante; Rendimento: Mínimo de 25 m² por balde, em superfície asfáltica, por demão; Secagem ao toque: Máximo de 15 minutos; Secagem total para liberação de tráfego: Até 60 minutos; Resistência: Alta resistência à abrasão, intempéries e tráfego de veículos; Aplicação: Manual ou por máquina demarcadora; Compatibilidade: Com microesferas de vidro (retrorefletância), quando necessário; Conformidade: Atender aos requisitos da ABNT NBR 11862:2020 e demais normas correlatas; Validade mínima: 12 meses a partir da data de fabricação; Acompanhamento: Deve ser fornecida Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico (FISPQ).</p>

5. JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO

5.1. Nos termos do art. 46 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve, sempre que possível, parcelar as contratações, visando ampliar a competitividade, assegurar a economicidade e possibilitar a participação de um maior número de

fornecedores. Todavia, no presente caso, o parcelamento da contratação não se revela técnica nem economicamente viável, pelas razões a seguir expostas.

5.2. A demanda diz respeito à aquisição de um único item padronizado, com especificações técnicas homogêneas (tinta branca para demarcação viária, base solvente, balde com 18L), destinado a um único tipo de aplicação, de forma concentrada e contínua. A execução do serviço de sinalização horizontal exige a disponibilidade imediata e integral da quantidade estimada de produto, uma vez que sua aplicação será realizada em cronograma específico, previamente articulado com o Departamento de Trânsito da Prefeitura Municipal de Assis.

5.3. O fracionamento da compra poderia acarretar:

5.3.1. Riscos de incompatibilidade entre lotes de fornecimento, afetando a uniformidade da demarcação;

5.3.2. Acréscimos de custo logístico e operacional, tanto para a Administração quanto para o fornecedor;

5.3.3. Comprometimento do prazo de execução, por depender de entregas sucessivas ou de múltiplos fornecedores.

5.4. Dessa forma, a aquisição em lote único mostra-se mais eficiente, assegurando o atendimento pleno da necessidade da Administração, dentro do prazo previsto e com garantia de padronização da aplicação.

6. ESTIMATIVA DE VALORES

6.1. A estimativa de valores para esta contratação está demonstrada no memorial de cálculos anexado ao processo;

6.2. A adequação orçamentária foi assegurada por meio de uma análise de viabilidade econômica, que incluiu orçamentos prévios com fornecedores especializados nesse tipo de serviço, garantindo que os valores estimados estão alinhados com os preços de mercado e previnem riscos de superfaturamento.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, devidamente aprovada e consignada no orçamento:

Classificação Orçamentária:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ficha da Despesa: XXX

7.2. A execução orçamentária será acompanhada e controlada pelo setor financeiro, garantindo a observância dos limites previstos e a regularidade dos pagamentos, conforme o art. 47 da Lei nº 14.133/2021.

8. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

8.1. Os critérios de sustentabilidade para a aquisição do solicitado devem considerar os aspectos ambientais e econômicos com o intuito de minimizar impactos ambientais e promover o uso responsável dos recursos para garantir a segurança dos usuários e promovendo práticas sustentáveis alinhadas ao art. 6º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo do produto e a apresentação da nota fiscal.

9.2. O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à contratada e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.

9.3. O pagamento será efetuado:

9.3.1. mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada, que deverá indicar o número de sua conta corrente e agência correspondente;

9.3.2. através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

9.4. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da detentora/contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

9.5. Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas com as aquisições oriundas da presente contratação irão onerar o orçamento da FEMA

existentes no exercício em curso.

10. PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

10.2. Os produtos deverão ser entregues no endereço da FEMA, Campus “José Santilli Sobrinho”, Av. Getúlio Vargas, 1200 – Vila Nova Santana – Assis – SP – 19807-130 – Setor de Serviços Gerais.

10.3. A conferência dos produtos entregues será feita pelo setor de Serviços Gerais da FEMA, verificando a conformidade com as especificações técnicas e quantidades contratadas.

10.4. Qualquer inconformidade identificada durante o recebimento deve ser registrada e comunicada ao fornecedor para as devidas correções.

10.5. A aceitação final dos produtos está condicionada à verificação de sua qualidade e conformidade com o contrato.

10.6. Em conformidade como o artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto será recebido:

10.6.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências estabelecidas neste termo;

10.6.2. Definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos subsequentes do recebimento provisório, para verificação do atendimento das exigências contratuais;

10.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

10.8. Caso não corresponda à qualidade exigida, o produto será recusado e deverá ser substituído imediatamente.

10.8.1. Em caso de não substituição, estará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, cabendo à licitante vencedora as penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021, bem como o disposto na Lei federal nº 8.078 de 11/09/90

“Código de Defesa do Consumidor”.

10.9. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.9.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.9.2. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1. As sanções aplicáveis estarão de acordo com o estabelecido no Edital e nos artigos de 155 a 163 da legislação vigente, assegurando o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

12.1. O acompanhamento da execução será realizado por servidor do Setor de Serviços Gerais, que deverá verificar a conformidade dos produtos e serviços entregues e registrar eventuais inconformidades.

13. ANÁLISE DE RISCOS

13.1. Os riscos identificados, bem como as medidas preventivas e mitigadoras, estão descritos no ETP e incluem fiscalização rigorosa, previsão de sanções contratuais e plano de continuidade para evitar prejuízos.

14. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Descrito no item 5 do Instrumento Convocatório.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as diretrizes e

princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, buscando garantir a transparência, a eficiência e a vantajosidade na gestão da contratação pública.

15.2. Eventuais dúvidas, questionamentos ou pedidos de esclarecimentos relacionados ao presente processo licitatório deverão ser formalmente direcionados ao Setor de Licitações, o qual será responsável por encaminhá-los ao Setor de Serviços Gerais, demandante desta aquisição, para que sejam analisados e devidamente respondidos.

15.3. Ressalta-se que as respostas e os esclarecimentos fornecidos pelo Setor de Licitações, com base nas orientações do setor demandante, serão divulgados a todos os interessados, assegurando o princípio da isonomia e a ampla publicidade do processo licitatório.

Assis, 30 de julho de 2025.

Nivaldo Aparecido de Melo
Coordenador Administrativo

Eduardo Aparecido de Souza
Chefe de Seção

Isadora Pelizone de Lima Cintra
Assistente Administrativo

Vanusa Cadete da Silva
Chefe de Departamento

Juliana Santos de Nigris Batista
Chefe de de Seção



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C8C5-7DDC-EC39-04F5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JULIANA DE NIGRIS (CPF 384.XXX.XXX-04) em 30/07/2025 15:58:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ISADORA PELIZONE DE LIMA CINTRA (CPF 442.XXX.XXX-78) em 30/07/2025 16:04:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDUARDO APARECIDO DE SOUZA (CPF 138.XXX.XXX-37) em 30/07/2025 16:13:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ NIVALDO APARECIDO DE MELO (CPF 061.XXX.XXX-86) em 30/07/2025 17:11:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VANUSA CADETE DA SILVA (CPF 314.XXX.XXX-70) em 31/07/2025 08:53:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/C8C5-7DDC-EC39-04F5>